



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98

LEI Nº 382/98 DE 03/03/98

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO
DESPORTO”**

JACI MARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Serra Alta,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da
Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, objetivando o transporte
escolar de alunos da rede estadual de ensino (1º e 2º Grau), pertencentes ao
Município de Serra Alta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei,
serão consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

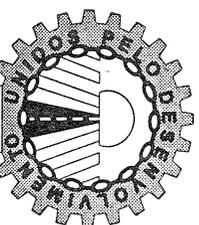
Gabinete do Prefeito, 03 de Março de 1998.


JACI MARIN

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração



SERRA 97-2300 ALTA